

CARLOS FRANCISCO DE MAGALHÃES
GABRIEL NOGUEIRA DIAS
FÁBIO NUSDEO
CRISTINA DE CÁSSIA BERTACO
LUCIA ANCONA LOPEZ DE MAGALHÃES DIAS
FRANCISCO NICLÓS NEGRÃO
RAQUEL CÂNDIDO
CRISTIANO RODRIGO DEL DEBBIO
YI SHIN TANG
THAÍS DE SOUSA GUERRA
HERMES NEREU DA SILVA CARDOSO OLIVEIRA

JOAQUIM DO AMARAL SCHMIDT
JULIANA LEVERARO DE TOLEDO PIZA
DÉBORAH DE SOUSA E CASTRO MELO
PAULO HENRIQUE CAMARGO SOUZA
MARIA FERNANDA CASTANHEIRA SAAB
LEONARDO PEIXOTO BARBOSA
MANUELA ALVES NUNES DODE
CAMILA EMI TOMIMATSU
NAIANA MAGRINI RODRIGUES CUNHA
SOFIA BERTOLINI MARTINELLI
SARA TIRONI

MONISE VASCONCELOS DE ANDRADE
KARINNE ALVES FONSECA
JULIANA CANGUSSU SILVEIRA POSSEBON

CONSULTORES ECONÔMICOS
FÁBIO NUSDEO
YI SHIN TANG
FRANCISCO NICLÓS NEGRÃO
ANDRÉ DA CUNHA MICHELIN

**SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA – MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
Dr. Paulo Roberto Nunes Guedes**

**SENHOR SUBSECRETÁRIO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL DA SECRETARIA
EXECUTIVA DO CONSELHO DE MINISTROS DA CAMEX – MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
Dr. Fernando Coppe Alcaraz**

*Ref.: Pleito de redução da alíquota do imposto de
importação incidente sobre as importações
brasileiras de brinquedos*

PÚBLICA

HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA. (“HASBRO”), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas n.º 4.777, 2º andar, Bairro Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.743.754/0001-43, por seus advogados e bastantes procuradores (Doc. 1), vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V. Sas., com fulcro no Decreto n.º 10.044/2019, art. 7º, II e IV, **requerer com urgência a redução da elevadíssima alíquota de 35% do imposto de importação incidente sobre as importações de brinquedos (capítulo 9503 da NCM)**, que afeta gravemente a dinâmica competitiva do setor e o bem estar do consumidor, pelos motivos a seguir expostos. A Hasbro requer desde já seja conferido tratamento confidencial ao presente pedido, sobretudo aos itens tarjados e indicados como confidenciais, os quais seguem acompanhadas em nota de rodapé de seus resumos públicos e respectiva justificativa legal material, com fundamento precípua na Lei n.º 12.527/2011 e no seu respectivo Decreto regulamentador n.º 7.724/2012, art. 5º, §2º e art. 6º, I.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Hasbro vem respeitosamente perante V. Sas. **requerer a urgente e imediata redução tarifária de brinquedos (hoje no limite máximo de 35%)**. É absolutamente injustificada a manutenção de desproporcional proteção à indústria brasileira de brinquedos, que vem usufruindo de medidas protetivas há **mais de vinte anos** e tem por único efeito o benefício de poucos em detrimento do processo competitivo e do **bem-estar do consumidor final**. O Brasil tem hoje os **brinquedos mais caros do mundo**, com pouca complexidade tecnológica, menor variedade e menor diversidade. É ainda mais grave a manutenção de tal proteção em momento de movimento em direção a **maior e mais saudável abertura comercial**.

A Hasbro é uma companhia global comprometida em criar brinquedos que proporcionem as melhores experiências de entretenimento, além de contribuírem para o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. Seu portfólio inclui marcas icônicas como Transformers, My Little Pony, Play-Doh, Monopoly, Baby Alive, Power Rangers, além de ser licenciada para Princesas Disney, Star Wars, Marvel, Beyblade, Trolls, dentre tantas outras, que fazem parte do cotidiano das crianças brasileiras. Com um faturamento de **[CONFIDENCIAL]**¹, a Hasbro emprega diretamente cerca de **[CONFIDENCIAL]**² de pessoas ao redor do mundo e, apenas em 2018, investiu mais de **[CONFIDENCIAL]**³ em desenvolvimento de produtos.

A indústria brasileira de brinquedos conta com um histórico de proteção de mais de 20 anos, considerando **salvaguarda com dez anos de duração** (1996-2006) e a **elevação do imposto de importação à alíquota máxima consolidada pelo Brasil na OMC (35%)** desde 2010 até hoje. A tarifa média efetiva para o setor (SH-6; capítulo 9503) é hoje de 32,8%. Isso faz com que o Brasil esteja entre os países com brinquedos mais caros do mundo, sendo sua tarifa a terceira maior entre os membros da OMC, atrás apenas do Zimbábue e da Argentina. Ademais, a taxa em questão é alarmantemente superior à de produtos que podem ser nocivos à saúde como tabaco e bebidas alcoólicas (ambos com imposto de importação de 20%).

Tamanho proteção, entretanto, não resultou em maior qualidade dos produtos da indústria doméstica ou no desenvolvimento de sua capacidade produtiva eficiente no Brasil. Ao contrário, incentivou o crescimento do mercado paralelo de brinquedos piratas e contrabandeados. Este é um cenário bastante preocupante, **dado que produtos piratas geralmente não atendem aos requisitos de qualidade e segurança necessários, colocando constantemente em risco seu público vulnerável – i.e., as crianças brasileiras**.

A indústria nacional de brinquedos claramente não precisa de qualquer proteção (eventual dano, se existente, já foi há tempos corrigido). Com isso as prolongadas medidas protecionistas geraram claro efeito de desincentivo à inovação e a investimentos em produção no território nacional. A manutenção do imposto de importação em patamares de 35% é desnecessária, nociva e contrária à política de abertura comercial do País. Sua urgente e necessária redução terá como beneficiário direto e imediato o consumidor Brasileiro, que poderá usufruir de maior variedade de brinquedos, de maior qualidade e com menores preços, aproximando o Brasil de patamares de preço mais coerentes com a realidade mundial.

¹ **Resumo:** Informações sobre faturamento Hasbro. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

² **Resumo:** Informações sobre empregos Hasbro. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

³ **Resumo:** Informações sobre investimentos Hasbro. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

I. Introdução e Contexto

1. A Hasbro, companhia global de entretenimento presente no mercado brasileiro de brinquedos há mais de 10 anos, vem, respeitosamente, apresentar a esta d. Autoridade razões pelas quais a atual alíquota de 35% incidente sobre as importações de brinquedos é extremamente nociva ao desenvolvimento do setor sendo, principalmente, prejudicial ao consumidor brasileiro, razão pela qual respeitosamente requer desde logo a sua imediata e urgente redução.

2. Há mais de 20 anos, a indústria doméstica de brinquedos (capítulo 9503.00 da NCM⁴) vem sendo objeto de desproporcionais medidas protecionistas, notadamente por meio da imposição ao longo dos anos de severas barreiras tarifárias e medidas de defesa comercial. Estes brinquedos atualmente contam com proteção tarifária injustificadamente alta: a alíquota nominal de imposto de importação para brinquedos no Brasil é, hoje, de 35% (nível máximo consolidado pela OMC para o Brasil). Isso se traduz em alíquota média efetiva para a importação de brinquedos no Brasil (HS-6, capítulo 9503) de 32,8%, muito superior à média aplicada por outros países em desenvolvimento como Índia (20%), Indonésia (14,6%) e México (9,1%)⁵, sendo a terceira maior entre os membros da OMC, atrás apenas do Zimbábue e da Argentina.

3. Isso impacta de forma significativa toda a cadeia produtiva do setor. As tarifas elevadas naturalmente encarecem os produtos para o consumidor final. Os preços dos brinquedos no Brasil estão entre os mais caros do mundo. A tabela abaixo exemplifica essa situação:

[CONFIDENCIAL]⁶

Variação de preços (US\$) – Boneca Baby Alive da Hasbro

Fonte: LAM POS - Internal report; amazon.com

4. Naturalmente, há outros fatores que encarecem os produtos no Brasil (carga tributária geral mais elevadas; outros custos horizontais pertinentes), mas fato é que a política setorial de se manter um imposto de importação completamente descolado da realidade mundial (e mesmo nacional) agrava em muito a questão.

⁴ Triciclos, patinetes (trotinetas), carros de pedais e outros brinquedos semelhantes de rodas; carrinhos para bonecos; bonecos; outros brinquedos; modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados; quebra-cabeças (*puzzles*) de qualquer tipo. O único item não incluso são os produtos descritos na NCM 9503.00.29 (partes e acessórios), incluída na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC) pela Resolução CAMEX n.º 59/2010, decisão mantida pela Resolução CAMEX n.º 94/2011. Em razão disto, a alíquota para este item é de 20%.

⁵ Conforme WTO Tariff download facility. Disponível em: <https://www.wto.org/english/res_e/reser_e/tariff_profiles_e.htm>. Acesso em 12.08.2019.

⁶ **Resumo:** Informações sobre preços Hasbro. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

5. Preços mais altos, por sua vez, implicam em prejuízos aos distribuidores, atacadistas e varejistas no Brasil, responsáveis por gerar empregos e renda em âmbito local. Por fim, e mais gravemente, perdem também as famílias e as mais 44,5 milhões de crianças brasileiras com idade entre 0-14 anos⁷.

6. Nesse contexto, a manutenção da referida alíquota nominal em 35% mostra-se completamente incompatível com a política de abertura comercial que vem sendo implementada pelo Governo Brasileiro.

7. Além disso, a alíquota em questão sequer é necessária: como comprovam dados divulgados pela própria ABRINQ, a indústria doméstica tem apresentado resultados positivos ao longo dos últimos anos e sequer percebe importações como uma ameaça relevante à sua produção e vendas. Nada obstante, tais resultados, ao contrário do que se possa imaginar, não têm se refletido em maiores investimentos no aprimoramento de seus produtos, inovação e investimento da capacidade produtiva no Brasil, mas, muito ao contrário, têm, na verdade, fomentado a prosperidade de um mercado paralelo de brinquedos piratas e contrabandeados, que, não raramente, deixam de atender a requisitos básicos de qualidade e segurança, colocando seu público-alvo tão delicado – crianças – em risco.

8. Nesse contexto, a Hasbro entende que uma redução tarifária para no mínimo 20% (sem prejuízo de sua inclusão prioritária em reduções adicionais do imposto de importação que porventura venham sendo estudadas pelo governo), já seria capaz de gerar importantes impactos positivos no setor, fomentando seu desenvolvimento e inovação por meio do incentivo à concorrência entre os produtos vendidos no Brasil. Seria, ainda, extremamente importante para ampliar as opções de compra do consumidor brasileiro que, atualmente, encontram-se altamente prejudicadas em virtude da severa barreira à importação vigente.

⁷ Disponível em:

<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=downloads>>.

Acesso em

10.08.2019.

9. É o que se expõe neste documento, que segue organizado da seguinte forma:

I. (Esta) Introdução

II. Sobre a Hasbro

III. Histórico e situação atual das medidas protecionistas conferidas à indústria brasileira de brinquedos: brinquedos mais caros do mundo são incoerentes com a atual política de abertura comercial

1. De onde viemos: proteção remonta a mais de 20 anos

2. Onde estamos: Brasil tem a terceira maior tarifa média da OMC e brinquedos dentre os mais caros do mundo

3. Para onde vamos? Indústria de brinquedos é o maior exemplo de protecionismo desnecessário em momento de notória e necessária abertura comercial

IV. Manutenção da medida é desnecessária e nociva: eventual (se existente) dano causado à Indústria Doméstica já foi corrigido e medida desincentiva inovação e competição

1. Desnecessidade de manutenção da medida: indústria de brinquedos permanece sólida

2. Tarifa elevada desincentiva investimento e inovação no Brasil

V. Arremate e Pedidos

II. Sobre a Hasbro

10. A Hasbro é uma companhia global comprometida em criar brinquedos que proporcionem as melhores experiências de entretenimento, além de contribuírem para o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. Seu portfólio inclui **marcas icônicas** como Transformers, My Little Pony, Play-Doh, Monopoly, Baby Alive, Power Rangers, além de ser licenciada para Princesas Disney, Star Wars, Marvel, Beyblade, Trolls, dentre tantas outras que fazem parte do cotidiano das crianças brasileiras.

11. O faturamento da Hasbro em 2018, considerando suas operações em todo o mundo, foi de US\$ [CONFIDENCIAL]⁸, sendo suas operações no Brasil consideradas chave para a empresa. A Hasbro emprega diretamente por volta de [CONFIDENCIAL]⁹ pessoas ao redor do mundo e, apenas em 2018, investiu mais de US\$ [CONFIDENCIAL]¹⁰ em desenvolvimento de produtos.¹¹

12. Além de sua preocupação com a qualidade e inovação de seus produtos, a Hasbro também é uma empresa consciente de sua responsabilidade social,¹² sendo uma das primeiras empresas fora da indústria de eletrônicos a aderir à *Responsible Business Alliance* (RBA), permanecendo como a única empresa de brinquedos a fazer parte da aliança. Além disso, a Hasbro tem iniciativas de grande impacto social no mundo.¹³ Projetos como o “*Toy Box Tools*”, em parceria com o “*The Autism Project*”, e o projeto “*Be fearless be kind*”¹⁴ são exemplos disso. A empresa inovou, ainda, em seu programa de reciclagem de brinquedos (“*Toy Recycling Program*”).¹⁵ Por fim, a “*Hasbro Children’s Fund*”¹⁶ provê anualmente suporte financeiro a projetos desenvolvidos em comunidades locais voltados à proteção da infância, provimento de serviços médicos pediátricos, garantia de segurança alimentar, além de programas de educação e empoderamento juvenil. No Brasil, a Hasbro

⁸ **Resumo:** Informações sobre faturamento Hasbro. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

⁹ **Resumo:** Informações sobre empregos Hasbro. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

¹⁰ **Resumo:** Informações sobre investimentos Hasbro. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

¹¹ Annual Hasbro Report, 2018. Disponível em: <https://investor.hasbro.com/static-files/cee88521-71dc-4b58-89bd-7adb7bb04b84>

¹² O trabalho da Hasbro nesse sentido já foi, inclusive, reconhecido pela publicação “100 Best Corporate Citizens” da “CR Magazine”. A empresa foi ainda nomeada como uma das Companhias mais éticas do mundo pelo Instituto Ethisphere nos últimos oito anos.

¹³ Trata-se de uma iniciativa que disponibiliza ferramentas para pais, professores e cuidadores para auxiliá-los a extrair o melhor de cada brincadeira para crianças com algum tipo de deficiência.

¹⁴ O projeto visa incentivar empatia e respeito entre crianças.

¹⁵ Disponível em: <<https://csr.hasbro.com/en-us/toy-recycling>> . Acesso em 19.09.2019.

¹⁶ Disponível em: <<https://corporate.hasbro.com/en-us/community-relations/childrens-fund>> . Acesso em 19.09.2019.

segue com seu inabalável compromisso social, apoiando ONGs que tem como objetivo proteger a infância.¹⁷

III. Histórico e situação atual das medidas protecionistas conferidas à indústria brasileira de brinquedos: brinquedos mais caros do mundo são incoerentes com a atual política de abertura comercial

13. Conforme detalhado nesta seção, é absolutamente injustificada a manutenção de desproporcional proteção à indústria brasileira de brinquedos, que vem usufruindo de medidas protetivas excepcionais há mais de vinte anos e tem por único efeito o benefício de poucos em detrimento do processo competitivo e do bem-estar do consumidor final. O Brasil tem hoje os brinquedos que estão entre os mais caros do mundo, que contam com baixa complexidade tecnológica, menor variedade e menor diversidade. É ainda mais grave a manutenção de tal proteção em momento de movimento em direção a maior e mais saudável abertura comercial. Vejamos.

1. De onde viemos: proteção remonta a mais de 20 anos

14. Nos últimos 20 anos, a indústria brasileira de brinquedos foi objeto de intensa e excepcional proteção governamental, com base nos mais diversos institutos, incluindo salvaguardas e barreiras tarifárias. A linha do tempo a seguir sintetiza o histórico de proteção tarifária à indústria brasileira de brinquedos, que será pormenorizado na sequência:



¹⁷ Exemplo disso, é o apoio da Hasbro à ONG Aldeias Infantis, impulsionando os programas e dispositivos da Organização para dar respostas às crescentes demandas sociais da área da infância e da juventude, especialmente para crianças em situação de alta vulnerabilidade social. Disponível em: <https://csr.hasbro.com/downloads/CSR_2016_Report.pdf> . Acesso em 21.10.2019.

15. Em maior detalhamento, a estrutura protecionista que cercou a indústria doméstica remonta da década de 1950, quando a Lei 3.244/1957 instituiu alíquota *ad valorem* da ordem de até 150% sobre o valor FOB dos brinquedos.¹⁸ Na época, além da alta carga tributária, as importações de brinquedos também estavam sujeitas a quotas e licenças de importação, que funcionaram como barreiras não tarifárias.

16. Em 1976, as importações brasileiras de brinquedos foram vetadas. Em 1990 o programa de liberalização comercial retirou a proibição, mas a importação continuava sujeita a elevadas tarifas de importação. Entre 1992 e 1994, a alíquota incidente sobre as importações de brinquedos era de 40%. Já em 1994, a alíquota do imposto incidente sobre as importações de brinquedos foi reduzida a 20%, depois sofreu um incremento até 30% e foi novamente reduzida, retornando ao patamar de 20%.¹⁹

17. Não bastasse o elevado imposto de importação, a imposição de medidas de salvaguarda nessa mesma época também afetou significativamente as importações de brinquedos no Brasil. A primeira medida foi aplicada em 1996,²⁰ a pedido da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos (ABRINQ), que argumentou um suposto dano causado à indústria doméstica devido ao aumento das importações.

18. A salvaguarda foi aplicada na forma de elevação do imposto de importação, obedecendo o seguinte cronograma de desgravação: 43% em 1997; 29% em 1998; e 15% em 1999. A medida foi prorrogada por mais quatro anos em 1999,²¹ também na forma de elevação do imposto de importação, considerando o novo cronograma de desgravação da seguinte forma: 14% em 2000; 13% em 2001; 12% em 2002 e 11% em 2003.

19. Em 2003, a medida de salvaguarda foi novamente prorrogada, de 01 de janeiro de 31 de dezembro, com o acréscimo de 10% à TEC.²² Por fim, em 2004, a medida de salvaguarda foi prorrogada pela última vez, na forma de incremento da TEC, obedecendo ao seguinte cronograma: 9% em 2005 e 8% em 2006.²³

¹⁸ Lei 3.244/1957, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3244.htm acesso em 12.08.2019.

¹⁹ Portaria MF nº 952, de 14 de setembro de 1994, disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=28267> acesso em 12.08.2019.

²⁰ Portaria Interministerial MICT/MF nº21, de 19 de dezembro de 1996 (DOU 30.12.1996).

²¹ Portaria Interministerial MDIC/MF nº 19, de 22 de dezembro de 1999 (DOU 29.12.1999). Disponível em http://www.infoconsult.com.br/legislacao/portaria_interministerial/1999/p_interministerial_19_1999.htm acesso em 12.08.2019.

²² Resolução CAMEX nº 47, de 19 de dezembro de 2003 (DOU 30.12.2003). Disponível em http://camex.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=439&catid=66&Itemid=348

²³ Resolução CAMEX nº 35, de 13 de dezembro de 2004 (DOU 15.12.2004). Disponível em <http://www.camex.gov.br/resolucoes-camex-e-outros-normativos/58-resolucoes-da-camex/481-resolucao-n-35-de-13-de-dezembro-de-2004> acesso em 12.08.2019.

20. Apesar do fim da salvaguarda, em 2010, após decisão do Conselho do Mercosul,²⁴ a tarifa do imposto de importação foi novamente elevada, para o patamar de 35%. Sua adoção foi prorrogada anualmente desde 2010 até 2016,²⁵ permanecendo a última prorrogação válida até 31.12.2021. Esta é alíquota mais alta autorizada pela OMC, sendo este o objeto de discussão do presente documento.

21. A tabela abaixo resume a evolução das tarifas aplicadas à importação brasileira de brinquedos, considerando, inclusive, as medidas de salvaguardas:

Histórico recente de tarifas e salvaguardas aplicadas ao setor de brinquedos no Brasil

Ano	1992/1994	mar/94	jun/94	set/94	1996*	1997*	1998*
Alíquota	40%	20%	40%	30%	70% (20% II + 50% sal.)	63% (20% II + 43% sal.)	49% (20% II + 29% sal.)
Ano	1999*	2000*	2001*	2002*	2003*	2004*	2005*
Alíquota	35% (20% II + 25% sal.)	34% (20% II + 14% sal.)	33% (20% II + 13% sal.)	32% (20% II + 12% sal.)	31% (20% II + 11% sal.)	30% (20% II + 10% sal.)	29% (20% II + 9% sal.)
Ano	2006*	2007	2010	2011	2012	2013	2014
Alíquota	28% (20% II + 8% sal.)	20%	35%	35%	35%	35%	35%
Ano	2015	2016	2017	2018	2019		
Alíquota	35%	35%	35%	35%	35%		

*para o período de 1996 a 2006, considera-se também a medida de salvaguarda aplicada
II: alíquota do imposto de importação // Sal.: salvaguarda

22. Como será endereçado a seguir, o grau de proteção adotado no Brasil destoa significativamente dos demais países, uma vez que são aplicadas, aqui, tarifas muito mais elevadas, tornando o país menos atrativo para importações. A proteção atual ao setor de brinquedos é totalmente incondizente com o novo momento político brasileiro e com a nova perspectiva da liberalização econômica para o bom funcionamento dos mercados.

²⁴ MERCOSUL/CMC/DEC. nº 60/10. Disponível em <https://www.mercosur.int/documentos-y-normativa/normativa/> Acesso em 12.08.2019

²⁵ Resolução CAMEX 98/2011. Disponível em <http://www.camex.gov.br/component/content/article/resolucoes-camex-e-outros-normativos/62-resolucoes-da-camex/em-vigor/1023-resolucao-n-98-de-29-de-dezembro-de-2011> acesso em 12.08.2019.

Resolução CAMEX 94/2012. Disponível em <http://www.camex.gov.br/component/content/article/resolucoes-camex-e-outros-normativos/62-resolucoes-da-camex/em-vigor/1023-resolucao-n-98-de-29-de-dezembro-de-2011> acesso em 12.08.2019

Resolução CAMEX 129/2014. Disponível em: <http://www.camex.gov.br/component/content/article/resolucoes-camex-e-outros-normativos/58-resolucoes-da-camex/1452-resolucao-n-129-de-19-de-dezembro-de-2014>

Resolução CAMEX nº 72/2015. Disponível em: <http://www.camex.gov.br/component/content/article/resolucoes-camex-e-outros-normativos/58-resolucoes-da-camex/1535-resolucao-n-72-de-22-de-julho-de-2015>

2. Onde estamos: Brasil tem a terceira maior tarifa média da OMC e brinquedos dentre os mais caros do mundo

23. Como é de conhecimento desta d. Subsecretaria, estudo realizado pela FGV em 2018 a pedido do então Ministério da Fazenda sobre Estratégias de Inserção Internacional da Economia Brasileira, de autoria do atual Secretário de Comércio Exterior, Dr. Lucas Ferraz, constatou que *“a participação do Brasil no comércio internacional é muito reduzida e está muito aquém de suas possibilidades.”*²⁶ A taxa de abertura comercial brasileira, por exemplo, é a mais baixa em comparação com as regiões abrangidas pelo estudo²⁷. A inserção do Brasil no comércio internacional, no entanto, é fundamental para o aumento da geração de renda no país, sendo necessário não apenas exportar, mas também importar mais, sendo que, como bem registrado recentemente pelo Secretário Especial Marcos Troyjo, grandes economias competitivas têm altos índices de importação.²⁸

24. A situação do setor de brinquedos, neste contexto, é particularmente preocupante. Não apenas se verifica que o setor apresenta, como tantos outros, baixa inserção no comércio internacional. Não bastasse ser elevadíssima a alíquota de 35% e incondizente com os esforços do atual Governo (como detalhado na próxima subseção), a proteção em questão tampouco é coerente com a prática de outros países, sejam eles latino americanos, com realidades e mercados mais próximos ao Brasileiro, sejam eles países desenvolvidos com mercados mais maduros.

25. Isso pode ser observado por meio da ferramenta World Tariff Profiles da OMC, que permite comparar as tarifas médias efetivas aplicadas pelos membros (MFN applied tariffs). Utilizou-se, assim, para fins do exercício proposto, a alíquota

²⁶ FERRAZ, Lucas P. C.; ORNELAS, Emanuel A. R., PESSOA, João Paulo C. N. Política Comercial Brasileira: estratégias de inserção internacional. FGV, 2018. p. 95-100. Estudo disponível em: http://www.fazenda.gov.br/noticias/2018/outubro/ministerio-da-fazenda-realiza-seminario-sobre-abertura-comercial-no-brasil/relatorio_final_completo_formatado_v2-agosto-16-2018.pdf. Acesso em 13.08.2019.

²⁷ ***“A diferença entre a taxa de abertura no Brasil nos anos 1960 e hoje é de apenas 10 pontos percentuais (p.p.). Enquanto isso, países de renda alta apresentam aumento de 37 p.p.; países do leste asiático e do Pacífico de 31 p.p.; e países da América Latina de 21 p.p. Até os Estados Unidos, do qual pelo tamanho da economia se esperaria uma baixa taxa de abertura, apresentaram o dobro de aumento no período”***. Cf. FERRAZ, Lucas P. C.; ORNELAS, Emanuel A. R., PESSOA, João Paulo C. N. Política Comercial Brasileira: estratégias de inserção internacional. FGV, 2018. p. 13. Estudo disponível em: http://www.fazenda.gov.br/noticias/2018/outubro/ministerio-da-fazenda-realiza-seminario-sobre-abertura-comercial-no-brasil/relatorio_final_completo_formatado_v2-agosto-16-2018.pdf. Acesso em 13.08.2019.

²⁸ ***“Nós queremos que, no dia 31 de dezembro de 2022, você consiga enxergar um percentual muito maior do comércio internacional como componente do PIB [Produto Interno Bruto]”, afirmou o secretário especial. “Isso significa aumentar exportações e isso significa também aumentar as importações. As grandes economias competitivas do mundo são também economias que importam muito”, explicou. Ele afirmou que o governo vai realizar movimentos coordenados, amplos e graduais de abertura, de maneira responsável, alinhados a medidas de melhoria tributária, simplificação burocrática, incremento dos mecanismos de promoção comercial, entre outros.”*** Secretário de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais destaca que abertura será feita com movimentos coordenados, amplos e graduais. Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/index.php/ultimas-noticias/3811-marcos-troyjo-governo-vai-promover-a-insercao-competitiva-do-brasil-no-comercio-global>>. Acesso em: 12.08.2019.

média efetiva do imposto de importação de todos os itens do capítulo 9503 do sistema harmonizado (SH-6), que é de 32,8% no Brasil.²⁹

26. **Quando considerados todos os membros da OMC que reportaram suas tarifas no ano de 2017 (informação mais atualizada disponível), verifica-se que a tarifa média efetiva para o setor de brinquedos no Brasil (SH-6; capítulo 9503) é a terceira maior entre os membros da OMC, atrás apenas do Zimbábue e da Argentina, conforme tabela abaixo.**

Posição do ranking OMC	País	Ano	Código HS	Média tarifária
1	Zimbábue	2017	9503	40,0
2	Argentina	2017	9503	34,0
3	Brasil	2017	9503	32,8
4	Argélia	2017	9503	30,0
5	Egito	2017	9503	30,0
6	Burundi	2017	9503	25,0
7	Kênia	2017	9503	25,0
8	Malawi	2017	9503	25,0
9	Ruanda	2017	9503	25,0
10	Tanzânia	2017	9503	25,0

Fonte: <http://tariffdata.wto.org/default.aspx>

27. A comparação com países latino americanos que reportaram as informações, igualmente demonstra o elevado fechamento do setor brasileiro de brinquedos. Verifica-se que as tarifas para a importação de brinquedos no Brasil são inferiores apenas às aplicadas para a importação do produto na Argentina, país notoriamente fechado ao comércio internacional:

²⁹ Correspondente à média entre todos os itens cuja tarifa é 35% e a tarifa de 20% aplicada ao item "partes e acessórios" (NCM 9503.00.29), constante na LETEC.

Posição do ranking OMC	País	Ano	Código HS	Média tarifária
2	Argentina	2017	9503	34,0
3	Brasil	2017	9503	32,8
17	República Dominicana	2017	9503	20,0
28	Uruguai	2017	9503	20,0
29	Bolívia	2017	9503	15,4
31	Colômbia	2017	9503	15,0
34	Paraguai	2017	9503	13,7
35	El Salvador	2017	9503	13,6
37	Costa Rica	2017	9503	12,8
38	Nicarágua	2017	9503	12,0
45	Panamá	2017	9503	9,5
46	México	2017	9503	9,1
51	Chile	2017	9503	6,0
52	Peru	2017	9503	6,0

Fonte: <http://tariffdata.wto.org/default.aspx>

28. Por fim, quando comparados a países de maior desenvolvimento relativo, verifica-se que há uma enorme discrepância entre as tarifas médias aplicadas para a importação de brinquedos no Brasil e nestas economias:

Posição do ranking OMC	País	Ano	Código HS	Média tarifária
3	Brasil	2017	9503	32,8
57	Canadá	2017	9503	4,0
58	Austrália	2017	9503	3,5
61	União Europeia	2017	9503	2,0
83	EUA	2017	9503	0,0
70	Japão	2017	9503	0,0

Fonte: <http://tariffdata.wto.org/default.aspx>

29. Para se ter um parâmetro de comparação, enquanto o rendimento líquido médio anual³⁰ de uma família no Canadá é USD 30.854,00, o rendimento líquido médio anual de uma família brasileira é USD 17.701,00.³¹ Ou seja, apesar de os rendimentos da família brasileira serem quase metade dos rendimentos de uma família canadense, a família brasileira arca com um imposto de importação incidente sobre brinquedos mais que oito vezes maior a alíquota no Canadá.

30. É evidente, portanto, que a imposição da alíquota de 35% em termos nominais está descolada da realidade internacional para o setor de brinquedos. E isso, naturalmente, se reflete nos preços dos brinquedos no Brasil.

31. Os brinquedos importados chegam aos consumidores brasileiros a valores muito superiores que poderiam chegar na ausência de tais medidas. Em alguns casos os preços no Brasil podem custar até o dobro do que em outros países latino americanos. A título de exemplo, a Hasbro apresenta o exercício abaixo, no qual compara os preços de venda ao consumidor (*sell-out*) de alguns de seus brinquedos mais conhecidos no Brasil e em outros países:

[CONFIDENCIAL]³²

Comparação de preços de brinquedos Hasbro (USD; sell-out)

Fonte: Brasil, México, Chile, Colômbia, Peru, Argentina: LAM POS – internal report; EUA: Amazon.com; França: Amazon.com/Carrefour.com; UK: Argos.com; Alemanha: Müller.com; Espanha: Carrefour.com

32. [CONFIDENCIAL]³³

33. Naturalmente, há outros fatores que encarecem os produtos no Brasil (carga tributária geral mais elevadas; outros custos horizontais pertinentes), mas fato é que a política setorial de se manter um imposto de importação completamente descolado da realidade mundial (e mesmo nacional) agrava em muito a questão.

³⁰ Segundo os dados da OCDE, o rendimento líquido seria a renda de uma família, após taxas, por ano. OCDE. Better life index: income. Disponível em: <<http://www.oecdbetterlifeindex.org/topics/income/>> acesso em 29.08.2019.

³¹ OCDE. Better life index: income. Disponível em: <<http://www.oecdbetterlifeindex.org/topics/income/>> acesso em 29.08.2019.

³² **Resumo:** Informações sobre preços Hasbro. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

³³ **Resumo:** Informações sobre preços Hasbro. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

34. Não é só a Hasbro, entretanto, que perde com isso. Antes, toda a cadeia à jusante é prejudicada, incluindo distribuidores, atacadistas e varejistas brasileiros, que geram empregos e renda em âmbito nacional. As famílias e crianças brasileiras, todavia, são as mais prejudicadas. **[CONFIDENCIAL]**^{34 35}

35. Os dados em questão não surpreendem: estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) recentemente publicadas indicam que, em 2018, a renda de cerca de 104 milhões de brasileiros era, em média, apenas R\$ 413 (USD 99,95³⁶) por mês. Além disso, aproximadamente 12,8 milhões de pessoas estavam desempregadas no último ano.³⁷ Nesse cenário, é evidente que família brasileiras não possuem qualquer condição financeira de comprar brinquedos.

36. Nesse contexto, os altos preços dos brinquedos originais têm dado espaço para o crescimento do mercado paralelo de versões mais baratas pirateadas ao longo dos últimos anos.

37. Diante disso, o INMETRO³⁸ publicou estudo sobre riscos apresentados por produtos piratas, no qual se estimou que o Brasil perdeu cerca de 345 bilhões de reais entre 2014 e 2016 com o comércio de produtos não originais. O estudo também menciona pesquisa divulgada pela Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro (FECOMÉRCIO/RJ), que revelou que 30% dos brasileiros consomem produtos piratas,³⁹ sendo que destes 30%, 10% eram brinquedos.

38. Tendo em vista o número relevante, o INMETRO avaliou também a segurança dos brinquedos piratas. Bonecos piratas da série *Avangers* (cujas versões original é produzida pela Hasbro), por exemplo, apresentaram riscos como partes menores que o recomendado. Foram feitas simulações mecânicas com as partes do brinquedo pirata, com verificação realizada por meio do cilindro de partes pequenas (a qual simula a garganta da criança), tendo sido constatado que a parte passaria facilmente pelo cilindro, o que significa

³⁴ **Resumo:** Informações sobre proporção de brinquedos por criança no Brasil e em outros países do mundo, de relatório de mercado de acesso restrito recebido pela Requerente. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.

³⁵ **[CONFIDENCIAL] Resumo:** Informações sobre proporção de brinquedos por criança no Brasil e em outros países do mundo, de relatório de mercado de acesso restrito recebido pela Requerente. **Justificativa de confidencialidade:** sigilo empresarial, §2º, art. 5º do Decreto 7.724/2012.


³⁶ Fonte: Banco Central. Data de referência: 21.10.2019.

³⁷ Informação disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=24437&t=downloads>> e <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,metade-dos-brasileiros-vive-com-r-413-mensais,70003051718>>. Acesso em 21.10.2019.

³⁸ INMETRO. Programa de análise de produtos. Relatório de análise de brinquedos piratas. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/Relatorio_Final_Brinquedo_Pirata_final2.pdf> acesso em 01.10.2019. Pg. 04.

³⁹ A pesquisa foi realizada com 1.200 entrevistados de todo o país.

que os brinquedos poderiam gerar risco de asfixia. A figura abaixo disponível no relatório em questão apresenta ainda outros problemas identificados:

BRINQUEDO 1 – AVANGERS 2 (VINGADORES 2) – PRODUTO PIRATEADO	RESULTADOS
	<ul style="list-style-type: none">✓ As amostras contêm partes pequenas removíveis que entram por completo dentro do cilindro, que é um gabarito que simula a traqueia de uma criança.✓ A rotulagem das amostras não está no idioma português.✓ As amostras não possuem faixa etária de recomendação.✓ As amostras não possuem advertência de perigo eminente.✓ O brinquedo não possui identificação do fabricante ou distribuidor.

Fonte: Relatório INMETRO 2017

39. Ocorre, todavia que, como concluído pelo INMETRO, o maior atrativo para o consumo desse tipo de produto é, justamente, o preço mais baixo. Assim, não há dúvidas de que a redução da alíquota de 35% é necessária e urgente.

40. Por fim, mas não menos importante, vale notar também que além de estar completamente descolada da realidade brasileira e dos padrões mundiais, a alíquota do imposto de importação incidente sobre brinquedos é muito superior a alíquotas incidentes sobre produtos que podem ser nocivos à saúde.

41. Veja-se nesse sentido que a alíquota incidente sobre cigarros, tabaco⁴⁰, e bebidas alcoólicas⁴¹ em geral é de 20%. A alíquota incidente sobre as importações de amianto, produto sabidamente cancerígeno,⁴² é de 4%.⁴³

42. É evidente, portanto, que a medida beneficia exclusivamente reduzido grupo de produtores domésticos em claro prejuízo aos consumidores brasileiros. A manutenção da alíquota de 35% está na contramão do programa de liberalização

⁴⁰ Segundo arquivo disponibilizado no site do Ministério da Fazenda, a TEC de 20% incide sobre charutos e cigarrilhas, que contenham tabaco (2402.10.00); Cigarros que contenham tabaco (2402.20.00); Tabaco para narguilé (cachimbo de água) mencionado na Nota de subposição 1 do presente Capítulo (2403.11.00) e outros. Arquivo disponível em <http://www.mdic.gov.br/comercio-externo/estatisticas-de-comercio-externo-9/arquivos-atuais> acesso em 29.08.2019.

⁴¹ Vide, nesse sentido, capítulo 22 da TEC (bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres).

⁴² WHO. International Programme on Chemical Safety. Asbestos. Disponível em: <https://www.who.int/ipcs/assessment/public_health/asbestos/en/> acesso em 29.08.2019.

⁴³ O Amianto está classificado na NCM 2524. Arquivo disponível em <http://www.mdic.gov.br/comercio-externo/estatisticas-de-comercio-externo-9/arquivos-atuais> acesso em 29.08.2019

comercial e maior inserção da economia brasileira no comércio internacional pretendido pelo Governo Federal, além de trazer evidente prejuízo aos consumidores brasileiros.

3. Para onde vamos? Indústria de brinquedos é o maior exemplo de protecionismo desnecessário em momento de notória e necessária abertura comercial

43. Como se sabe, medidas anunciadas pelo novo Governo Brasileiro indicam que a abertura comercial de setores historicamente fechados e objeto de proteção é fundamental para assegurar a inovação e maior competitividade internamente. Especificamente no que diz respeito ao setor de brinquedos, como visto, as severas barreiras tarifárias existentes atualmente são destoantes do padrão adotado no resto do mundo, figurando entre as mais altas dentre os países da OMC.

44. É notório que medidas protecionistas como as altas tarifas impostas às importações brasileiras acabam por ser prejudiciais a própria indústria nacional, que no conforto da proteção oferecida por barreiras comerciais – especialmente tarifárias – acaba se tornando pouco integrada às cadeias globais de produção, obsoleta e pouco competitiva. Para o consumidor final, o resultado é grave: baixa variedade de produtos oferecidos, com pouca inovação e altos preços, devido à baixa pressão concorrencial exercida pelo produto importado. É nesse contexto que se insere a conhecida política de abertura comercial que está sendo ora levada a cabo pelo Estado brasileiro.

45. Relatório recente publicado ainda no governo anterior pela Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República aponta que a posição do Brasil no quesito protecionismo é preocupante: *“o nível de comércio internacional do Brasil é de cerca de 25% de seu PIB – o que o coloca entre os países mais fechados do mundo. Esse cenário de isolamento comercial faz com que a sociedade brasileira deixe de se beneficiar dos ganhos com o comércio, reduzindo o grau de eficiência da sua economia e seus níveis de bem-estar”*.⁴⁴

46. A abertura comercial traz benefícios relevantes para o país. Estudo da FGV, por exemplo, aponta que a abertura comercial tem impacto empiricamente comprovado na produtividade da economia, sendo relevante para fomentar a inovação

⁴⁴ Presidência da República. Secretaria-Geral da Presidência. Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos. Abertura comercial para o desenvolvimento econômico. Relatório de Conjuntura nº 03. Disponível em: http://www.secretariageral.gov.br/estrutura/secretaria_de_assuntos_estrategicos/publicacoes-e-analise/abertura_comercial_para_o_desenvolvimento_economico.pdf

internamente, reduzir ineficiências produtivas e inserir a indústria nacional em cadeias globais de valores.⁴⁵ Em outro contexto, a mesma instituição concluiu que uma redução geral de tarifas de importação levaria a um crescimento adicional de 1,5% ao ano no país até 2030.⁴⁶ O IPEA também entende que a abertura comercial é favorável ao crescimento econômico: análise dos resultados dos últimos anos demonstrou que a tendência protecionista dos últimos governos não favoreceu a produção industrial no Brasil, que não apresentou crescimento.⁴⁷

47. Alinhado à essa compreensão, o Governo brasileiro tem adotado uma mudança de posicionamento em relação às políticas protecionistas. Essa nova agenda econômica visa ao aumento da produtividade da indústria nacional, modernizando a indústria e tornando-a mais competitiva.⁴⁸ Nesse sentido, o Ministro da Economia, Dr. Paulo Guedes, já anunciou diversas vezes que a redução de tarifas é parte fundamental de seu plano ministerial. O Ministro defende que o protecionismo afeta negativamente a economia e que é necessário que o Brasil se integre às cadeias globais de produção.⁴⁹

48. Como demonstrado nesta manifestação, não há atualmente qualquer razão para que as elevadíssimas alíquotas de 35% sejam mantidas. Além de ser uma tarifa absolutamente descolada da realidade internacional, como ser verá adiante a indústria brasileira tem apresentado resultados positivos de maneira consistente, com alto faturamento anual. Tais resultados, contudo, não têm sido refletidos na produção e desenvolvimento de novos brinquedos. Pelo contrário, o que se nota é uma indústria obsoleta, com poucos lançamentos e produtos de pouca tecnologia agregada. A redução da tarifa de importação, neste caso, é fundamental para incentivar a produtividade e inovação no setor, beneficiando os consumidores finais.

49. Dentro desse contexto nacional e internacional, o forte protecionismo existente em torno do mercado nacional de brinquedos não mais se sustenta. A redução da alíquota do imposto de importação neste mercado e a sua conseqüente inserção

⁴⁵ FERRAZ, Lucas P. C.; ORNELAS, Emanuel A. R., PESSOA, João Paulo C. N. Política Comercial Brasileira: estratégias de inserção internacional. FGV, 2018. p. 95-100. Estudo disponível em: http://www.fazenda.gov.br/noticias/2018/outubro/ministerio-da-fazenda-realiza-seminario-sobre-abertura-comercial-no-brasil/relatorio_final_completo_formatado_v2-agosto-16-2018.pdf. Acesso em 13.08.2019.

⁴⁶ Abertura comercial adicionaria 1,5% ao crescimento anual, aponta FGV. Valor Econômico. Publicado em 06.11.2018. Disponível em: https://www.valor.com.br/brasil/5969683/abertura-comercial-adicionaria-15-ao-crescimento-anual-aponta-fgv_acesso_em_11.08.2019.

⁴⁷ Abertura comercial é favorável ao crescimento econômico, diz IPEA. Suno Reserach. Publicado em 21.07.2019. Disponível em <https://www.sunoresearch.com.br/noticias/abertura-comercial-favoravel-crescimento-economico/> Acesso em 11.08.2019.

⁴⁸ Brasil dá sinais de abertura comercial em meio a protecionismo no mundo. Diário do Comércio Indústria e Serviços. Publicado em 13.05.2019. Disponível em <https://www.dci.com.br/economia/brasil-da-sinais-de-abertura-comercial-em-meio-a-protecionismo-no-mundo-1.801163> acesso em 11.08.2019

⁴⁹ Sem recuo e sem rendição. Isto é dinheiro. Publicado em 18.04.2019. Disponível em <https://www.istoedinheiro.com.br/sem-recuo-e-sem-rendicao/> acesso em 11.08.2019.

internacional é essencial para assegurar o acesso dos consumidores brasileiro a produtos inovadores disponíveis no mercado internacional.

IV. Manutenção da medida é desnecessária e nociva: eventual (se existente) dano causado à Indústria Doméstica já foi corrigido e medida desincentiva inovação e competição

50. Conforme detalhado nesta seção, a indústria nacional de brinquedos claramente não precisa de qualquer proteção, pois eventual dano, se existente, já foi há tempos corrigido. Observa-se crescimento de faturamento e de número de empregados ao longo dos anos, de modo que as prolongadas medidas protecionistas tão somente prejudicam a concorrência no setor, gerando claro efeito de desincentivo ao desenvolvimento e inovação no Brasil. É o que se expõe a seguir.

1. Desnecessidade de manutenção da medida: indústria de brinquedos permanece sólida

51. Não fossem suficientes todas as razões já expostas para a redução tarifária no setor de brinquedos, nota-se que a alíquota atual de 35% não é, nem de longe, necessária para o desenvolvimento da indústria doméstica, a não ser que se considere que esta ainda é uma indústria nascente (indústria nascente perpétua, considerando que já tem quase 100 anos no Brasil?) que precisa de elevada proteção tarifária (que se dá há quase um quarto de século).

52. Não há que se dizer aqui que a performance da indústria doméstica se deve exclusivamente à tarifa de 35%. Caso assim fosse, estaríamos diante de uma inexplicável indústria “perpetuamente nascente”, algo indesejável do ponto de vista da eficiência e lógica econômica. Por outro lado, manter a tarifa mais alta permitida pela OMC por período extremamente prolongado, com efeitos extremamente negativos para a competitividade e para o consumidor final, não se justificaria para supostamente proteger empregos que, embora relevantes, não representam montante particularmente elevado e, em sua grande maioria, são vagas que exigem baixa qualificação (linha de produção de fábricas) e oferecem salários, da mesma forma, baixos.⁵⁰

⁵⁰ Entre 2015 e 2017, o setor empregou, por ano, aproximadamente 12.000 empregados, considerando a data base de 31 de dezembro. Além disso, segundo informações do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de SP, por exemplo, a última negociação coletiva disponível, com vigência entre 01.06.2013 e 31.05.2014, estabeleceu um salário base de R\$ 970,20. Apenas a título comparativo, o salário mínimo, no mesmo período, variou de R\$ 678,00 e R\$ 724,00.

53. Fato é que as importações não são vistas nem mesmo pela indústria doméstica como fator preponderantemente negativo para a sua performance. Com efeito, sondagem feita pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) junto à indústria nacional de brinquedos no 4º trimestre de 2018⁵¹ revelou que a competição com importados é uma das últimas preocupações dos produtores.

54. Como se pode ver no gráfico a seguir, a elevada carga tributária, a demanda interna insuficiente e a falta ou alto-custo das matérias-primas figuram entre as três primeiras preocupações dos fabricantes. A pressão competitiva eventualmente exercida pelas importações está em 14º lugar de um ranking com 16 itens considerados significantes.

Principais problemas enfrentados pela indústria no 4º trimestre de 2018 (%)



⁵¹ Disponível em: <http://www.abrinq.com.br/wp-content/uploads/2019/04/CNI-Sondagem-Industrial-Dezembro-2018.pdf> Acesso em 11.08.2019.

Fonte: CNI, Sondagem – Dezembro de 2018.
* Na pesquisa é solicitado que o empresário marque até três itens que constituíram problemas reais para a sua empresa, desta forma a soma dos percentuais supera 100%

55. Ou seja: nem mesmo os fabricantes nacionais entendem que a presença de importações de brinquedos tenha colocado em risco o fortalecimento da indústria doméstica ao longo dos últimos anos. Outros problemas relacionados à carga tributária no setor, retração da demanda e disponibilidade de matéria-prima parecem ser fatores de maior impacto no contexto nacional. Tal situação apenas reforça a completa ausência de justificativas para a manutenção da alíquota de 35% sobre a importação de brinquedos.

2. Tarifa elevada desincentiva investimento e inovação no Brasil

56. Certamente a diminuição da pressão competitiva no espaço nacional acarreta desincentivo à inovação, pesquisa e desenvolvimento por parte da indústria nacional de brinquedos.

57. Nesse sentido, veja-se que parte relevante dos brinquedos produzidos no país ainda são jogos cartonados e brinquedos de menor tecnologia embarcada, não obstante as décadas de proteção conferida ao setor. Produtos inovadores e tecnológicos chegam aos consumidores brasileiros principalmente por meio das importações. A título de exemplo, a notícia abaixo, relativa à inovação no setor de brinquedos no Brasil, informa que os produtores domésticos atuam principalmente no setor de jogos de tabuleiro e brinquedos clássicos, ao passo que os produtos tecnológicos chegam ao mercado por meio de importações:

*“Além dos brinquedos clássicos, a Toyster passou a atuar no nicho geek. “É crescente o interesse de jovens e adultos por jogos de tabuleiro e itens colecionáveis ligados a personagens de filmes e séries ou super-heróis”, afirma Pañella. Com base na cidade de São Paulo e 110 funcionários, a Sunny, que atua com importação e distribuição de brinquedos de mais de 20 licenças como “Patrulha Canina”, “Pokémon” e “Playmobil”, investiu em 2016 na fabricação de pelúcias no Brasil. “Assim conseguimos preços mais competitivos”, diz Sharon Czitrom, diretora de marketing. A produção de pelúcias representa 10% do faturamento. O **restante vem do portfólio de importados e produtos tecnológicos** como a boneca que possui expressões faciais e é capaz de expandir seu vocabulário, falando diversas frases.”⁵² (g.n.).*

58. A proteção tarifária recebida tampouco tem sido revertida em investimento em capacidade produtiva no território nacional. Prova disso são as notícias recentes de que, motivadas por incentivos fiscais, as empresas brasileiras têm optado por produzir em outras regiões do Mercosul, reduzindo a porcentagem de produtos fabricados em território nacional. A Estrela, por exemplo, uma das marcas brasileiras mais conhecidas anunciou recentemente a reabertura de sua fábrica no Paraguai, com previsão de significativo investimento no país vizinho:

⁵² Disponível em: <<https://www.valor.com.br/empresas/5957639/inovacao-assegura-venda-de-brinquedos>>. Acesso em 10.08.2019.

“Quando a fabricante de brinquedos Estrela decidiu trocar a China pela América Latina, apostou US\$ 2 milhões em uma nova fábrica, não no Brasil mas no Paraguai.

(...)

As scooters elétricas azul-escuras montadas por 200 operários na fábrica da Estrela, uma das muitas conhecidas como ‘maquiladoras’, serão enviadas pela fronteira mediante um sistema paraguaio que permite grande redução de impostos para exportadores.

Para Carlos Tilkian, executivo-chefe da Estrela, foi uma decisão fácil abrir a fábrica de montagem na nação de 6,8 milhões de habitantes espremida entre Brasil e Argentina.

‘O Paraguai tem vantagens competitivas importantes: energia barata, flexibilidade laboral e encargos sociais baixos nos salários’, disse em entrevista antes da inauguração da fábrica. ‘No Brasil, isso seria muito mais caro.’⁵³

*_*_*

“A fabricante brasileira de brinquedos Estrela, inaugurou na quarta-feira (7) uma unidade na cidade de Hernandárias, na região metropolitana de Cidade do Leste, no Paraguai. Denominada Estrella del Paraguay SA., com investimento de 2 milhões de dólares e geração imediata de 25 empregos, que devem chegar a 200 empregos até o final de 2017.

Essa é a segunda montadora da Estrela no Paraguai. A primeira foi inaugurada na capital Assunção, atraída pela Lei da Maquila, onde o governo paraguaio beneficia com baixos impostos as empresas estrangeiras interessadas em investir no país.

Na presença do presidente paraguaio Horácio Cartes e autoridades brasileiras, **o empresário Carlos Tilkian, anunciou ainda, um investimento de 5 milhões de dólares nos próximos três anos.** O objetivo é montar no Paraguai, 80% dos produtos que hoje são fabricados na unidade da Estrela na China. Além do Brasil, a unidade de Hernandárias deverá vender a produção para outros países da América Latina.

Atualmente, 35% da produção da empresa é fabricado na China e só pode ser comercializado no mercado brasileiro. **A unidade em Hernandárias já**

⁵³ Disponível em: <https://forbes.uol.com.br/negocios/2017/02/empresas-brasileiras-transferem-producao-ao-paraguai-para-cortar-gastos/>. Publicado em 25.02.2017. Acesso em 19.09.2019.

começa a montagem de patinetes eletrônicos, que não são fabricados no Brasil.” (g.n.)⁵⁴

59. Sublinhe-se que a empresa não pretendia nem mesmo investir na produção das matérias-primas no Brasil, tendo afirmado também que tinha intenção de importar 60% de seus insumos a serem empregados na unidade do Paraguai, indicando que apenas 40% seria fabricado no Brasil.⁵⁵ Tal projeto, entretanto, foi conflitante com a legislação de incentivo fiscal paraguaia⁵⁶ (segundo a qual ao menos 60% dos componentes dos brinquedos deveriam vir do Brasil), de modo que em 2018 a empresa precisou suspender sua produção.⁵⁷

60. Em outras palavras, não parece que a receita da indústria doméstica incentivada por toda a proteção tarifária recebida ao longo dos anos resultou em investimentos em pesquisa, desenvolvimento, inovação e capacidade produtiva no Brasil. Em paralelo, o mesmo discurso de combate às importações tem prevalecido, às expensas do consumidor e dos demais elos da cadeia de brinquedos no Brasil.

61. Confirma isso notícia divulgada em 2018, na qual a ABRINQ registra que entre seus principais objetivos até 2018 está, justamente, a redução das importações:

“Diminuir gradativamente a presença dos brinquedos e componentes importados até 2021 está entre as principais metas da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos (Abrinq). No ano passado, o percentual de importados chegou a 48% dos brinquedos e componentes vendidos pela indústria ao varejo no país, mas o objetivo é reduzir esse índice para 30%. “A indústria nacional está se atualizando e conquistando mais espaço, mas a chinesa ganha no aspecto tributário”, disse Synésio Batista da Costa, presidente da entidade.”⁵⁸ (g.n.)

⁵⁴ Disponível em: <<https://www.radioculturafoz.com.br/2017/02/08/fabricante-de-brinquedos-estrela-abre-unidade-em-hernandarias-no-paraguai/>> publicado em 08.02.2017. Acesso em 19.09.2019.

⁵⁵ Isto É Dinheiro. A resistência da Estrela. Disponível em: <<https://www.istoedinheiro.com.br/resistencia-da-estrela/>> publicado em 29.09.2017. Acesso em 29.08.2019.

⁵⁶ Lei de Maquila paraguaia, Lei n.º 1.064/1997, Regulamentada pelo Decreto n.º 9.585/2000.

⁵⁷ Disponível em: <<https://www.radioculturafoz.com.br/2018/02/05/fabrica-da-estrela-suspende-producao-em-hernandarias/>>. Publicado em 06.02.2018. Acesso em 19.09.2019.

⁵⁸ Disponível em: <<https://www.valor.com.br/empresas/5356651/ate-2021-importacao-de-brinquedo-e-componente-devera-cair-diz-abrinq>>. Acesso em 10.08.2019.

62. Por fim, para que não reste dúvida sobre os efeitos nefastos da manutenção das elevadas alíquotas sobre a importação de brinquedos no Brasil para os consumidores, a cadeia produtiva e a inclusão da indústria brasileira em cadeias de valor, destaca-se que a discussão sobre possível aumento do imposto de importação sobre brinquedos nos EUA tem gerado repercussão extremamente negativa para a indústria de brinquedos norte-americana, que está se opondo fortemente às medidas.⁵⁹

V. Arremate e pedidos

63. Incondizente com o atual momento político brasileiro e incompatível com o grau de proteção conferido ao setor em outros países, o tratamento protecionista dispensado pelo governo brasileiro à indústria doméstica de brinquedos nos moldes atuais é, além de tudo, completamente desnecessário e prejudicial ao consumidor final.

64. É absolutamente injustificada a manutenção de desproporcional proteção à indústria brasileira de brinquedos, que vem usufruindo de medidas protetivas há mais de vinte anos e tem por único efeito o benefício de poucos em detrimento do processo competitivo e do bem-estar do consumidor final. O Brasil tem hoje brinquedos que estão entre os mais caros do mundo, com baixa complexidade tecnológica, menor variedade e menor diversidade. É ainda mais grave a manutenção de tal proteção em momento de movimento em direção a maior e mais saudável abertura comercial.

65. Dados informados pelas próprias produtoras nacionais à ABRINQ entre 2010 e 2019 comprovam claramente que a indústria doméstica não está sendo lesada pelas importações de brinquedos. Seus resultados têm sido consistentemente positivos há mais de uma década e os fabricantes domésticos sequer elencam a presença de importações no mercado interno como um problema relevante enfrentado pelo setor.

66. A redução da pressão competitiva por parte das importações, porém, não incentiva a indústria doméstica a reverter seus resultados financeiros em desenvolvimento, inovação e investimento em capacidade produtiva no Brasil.

67. Muito pelo contrário, a proteção tarifária em questão tem fortalecido o mercado paralelo de produtos pirateados e contrabandeados. Como resultado, a segurança da população vulnerável de crianças brasileiras tem sido ameaçada cotidianamente por produtos inadequados aos padrões de qualidade e segurança necessários.

⁵⁹ Informações adicionais disponíveis em: <<https://www.prnewswire.com/news-releases/dont-tax-toys-americas-toy-community-says-trumps-tariffs-will-hurt-families-jobs--businesses-300850023.html>>. Acesso em 10.08.2019.


68. Assim, permitir a concorrência dos brinquedos importados que reconhecidamente oferecem ao mercado produtos com maior tecnologia agregada – é medida fundamental e urgente para que o consumidor final e o desenvolvimento econômico do setor não sigam prejudicados.

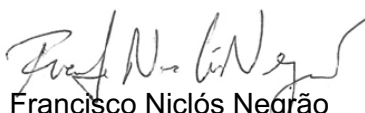
69. Dentro deste cenário, a Hasbro, respeitosamente, requer a redução da atual alíquota de 35% aplicada aos itens do capítulo 9503 da TEC (exceto NCM 9503.00.29) para 20%, sem prejuízo de sua inclusão prioritária em reduções adicionais do imposto de importação que porventura venham sendo estudadas pelo governo. A Hasbro reforça seu entendimento que tal redução já teria o condão de afetar positivamente o setor, fomentando seu desenvolvimento e inovação por meio do incentivo à concorrência entre os produtos vendidos no Brasil.

70. Por fim, reitera-se o pedido de que seja conferido tratamento confidencial ao presente pedido, sobretudo aos itens tarjados e indicados como confidenciais, os quais seguem acompanhados em nota de rodapé de seus resumos públicos e respectiva justificativa legal material, com fundamento precípua na Lei n.º 12.527/2011 e no seu respectivo Decreto regulamentador n.º 7.724/2012, art. 5º, §2º e art. 6º, I.

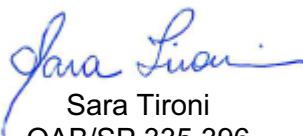
Nestes termos,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília,
07 de novembro de 2019.


Gabriel Nogueira Dias
OAB/SP n.º 221.632


Francisco Nicolás Negrão
OAB/DF n.º. 24.936


Déborah Castro e Melo
OAB/SP


Sara Tironi
OAB/SP 335.396


Naiana Magrini Rodrigues Cunha
OAB/SP n.º 397.185